



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
13/014480-0

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 28300003300	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA 205-4 <small>(VIDE TABELA 1)</small>	Nº DA MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO OK
--	---	---

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

NOME Comp. Agencia de Desenv. de Serviços Ambientais do Estado do Acre
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	007	01	Abg

(vide instrução de preenchimento e Tabela 2)

Rio Branco AC
Local

18/10/13
Data

Representante legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Deividson de Menezes Pinheiro

Assinatura: Deividson de Menezes Pinheiro

Telefone de Contato: 3223 1532



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLETIVA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s).

Sim

Sim

Processo em ordem.
À decisão.

29/10/2013
Data

Não

Data

Responsável

Não

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

2ª Exigência

2ª Exigência

2ª Exigência

Processo em exigência.
(vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

2ª Exigência

2ª Exigência

2ª Exigência

Processo em exigência
(vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

29/10/2013
Data

Valdemir Alves do Nascimento
Presidente da Junta
Vogal / FFCOMERCIO

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 20130144800 em 31/10/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE – CDSA
(Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal,
da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS)

COMPANHIA FECHADA
CNPJ: 16.864.341/0001-45
NIRE: 12300001100



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CDSA,
REALIZADA EM 19 de setembro de 2013.

DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL:

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2013 (dois mil e treze), às 17h00min (dezesete horas), na sede da Companhia Agência de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1.782, Sala 02 (altos), Bairro Bosque, Município de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69.900-613 (fundamento legal: art. 124, § 2º, L. 6.404/1979).

DA PRESENÇA DOS ACIONISTAS:

Reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Companhia Agência de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas na presente Ata (fundamento legal: art. 124, § 4º, L. 6.404/1976).

DA COMPOSIÇÃO DA MESA:

Declarando instalada a Assembleia, o Presidente do Conselho de Administração o Sr. **Fábio Vaz de Lima** (CPF: 175.260.002-91) passou a presidir os trabalhos e indicou como secretário o Diretor Presidente, Sr. **ALBERTO TAVARES PEREIRA JUNIOR** (CPF: 233.508.492-53), o que foi aprovado pelos acionistas presentes (fundamento legal: art. 128, L. 6.404/1976).

DA PRESENÇA DE CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAIS:

Iniciando os trabalhos, o Presidente da Assembleia convidou para fazer parte dela os senhores: **Márcio Veríssimo Carvalho Dantas** (CPF: 360.096.872-68), Membro Efetivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração; **Paulo Cesar Barreto Pereira** (CPF: 300.838.184-72), Membro Efetivo do Conselho de Administração; **Janaina Vasconcelos Cunha** (CPF: 434.928.602-06), Membro Efetivo do Conselho Fiscal (fundamento legal: art. 164, L. 6.404/1976); **José Aguiar Prado** (CPF: 197.349.722-00), Membro Efetivo do Conselho Fiscal (fundamento legal: art. 164, L. 6.404/1976); e **Alexandre de Souza Tostes** (CPF: 044.132.067-89), Membro Efetivo do Conselho Fiscal (fundamento legal: art. 164, L. 6.404/1976).

DA CONVOCAÇÃO E DA ORDEM DO DIA (MATÉRIA DELIBERATIVA):

Em seguida, o Presidente expôs que a Assembleia se realiza na forma do art. 124, § 4º, L. 6.404/1976, com a seguinte Ordem do Dia:

1) **Fixação** de remuneração e de alguns direitos de ordem laboral para os cargos eletivos (membros) e cargos em comissão da Diretoria, para o exercício de 2013 com vigência prorrogada até a realização de Assembleia Geral Ordinária para o exercício de 2014; e

2) **Autorização** para a Diretoria da Companhia realizar todos os atos necessários à contratação de uma empresa especializada em registro de crédito de carbono, tendo em vista a necessidade de executar o registro dos créditos de carbono que serão

Página 1 de 4



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 20130144800 em 31/10/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/10

**COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE – CDSA**
(Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal,
da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS)
COMPANHIA FECHADA
CNPJ: 16.864.341/0001-45
NIRE: 12300001100



reservados ao cumprimento do convênio celebrado entre o Estado do Acre, através do Fundo Estadual de Floresta – FEF, e o KfW Frankfurt am Main, em conformidade ao que determina o art. 15, inciso VII, da Lei Estadual 2.308/2010.

DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Instalada a reunião, após a discussão da matéria, os Acionistas, **POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, deliberaram o quanto segue:

1) **Fixar**, com a aquiescência (ciência e concordância) de todos os membros do Conselho Fiscal, conforme parecer do Conselho Fiscal anexo à presente ata, a remuneração e alguns direitos de ordem laboral para os seguintes cargos eletivos (membros) e em comissão da Diretoria, para o exercício de 2013, com vigência prorrogada até a realização de Assembléia Geral Ordinária para o exercício de 2014, conforme tabela abaixo:

TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS ELETIVOS E DOS CARGOS EM COMISSÃO	
Nome do Cargo / Tipo de Cargo:	Remuneração Bruta:
Diretor Presidente / Cargo Eletivo	R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
Diretor de Gestão / Cargo Eletivo	R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentas e cinquenta)
Assessor Financeiro / Cargo em Comissão	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Assessor Jurídico / Cargo em Comissão	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Direitos de Ordem Laboral:	Todos os cargos acima terão direito à gratificação natalina (13º salário), a férias e ao adicional de 1/3 (um terço) sobre férias.

2) **Autorizar**, com a aquiescência (ciência e concordância) de todos os membros do Conselho Fiscal, conforme parecer do Conselho Fiscal anexo à presente ata, a Diretoria da Companhia realizar todos os atos necessários à contratação de uma empresa especializada em registro de crédito de carbono, tendo em vista a necessidade de executar o registro dos créditos de carbono que serão reservados ao cumprimento do convênio celebrado entre o Estado do Acre, através do Fundo Estadual de Floresta – FEF, e o KfW Frankfurt am Main, em conformidade ao que determina o art. 15, inciso VII, da Lei Estadual 2.308/2010, com a observância dos procedimentos previstos na Lei Estadual 2.694/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 (art. 81, L. 2.694/2013).

DOCUMENTOS ANEXOS À PRESENTE ATA:

Ficam anexados à presente Ata, os seguintes documentos (fundamento legal: art. 130, § 1º, alínea “a”, L. 6.404/1979):



**COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE – CDSA**
(Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal,
da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS)
COMPANHIA FECHADA
CNPJ: 16.864.341/0001-45
NIRE: 12300001100



- Decreto Estadual N° 5.943 de 18 de julho de 2013, publicado no DOE 11.071;
- Decreto Estadual N° 6.306 de 30 de agosto de 2013, publicado no DOE 11.124;
- Parecer do Conselho Fiscal, de 19/09/2013.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a reunião para a lavratura da presente Ata (fundamento legal: art. 130, § 1º, alínea "a", L. 6.404/1979), que, lida, foi aprovada e assinada pelos Membros da Mesa, pelos Acionistas e pelos Conselheiros presentes.

O Presidente da mesa encerrou os trabalhos agradecendo a presença de todos.

Rio Branco-AC, 19 de setembro de 2013.

MEMBROS DA MESA:

Fábio Vaz de Lima

(Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração | CPF: 175.260.002-91)
Presidente da Assembleia

Alberto Tavares Pereira Junior
(Diretor Presidente | CPF: 233.508.492-53)
Secretário da Assembleia

ACIONISTAS:


Estado do Acre
(CNPJ: 63.606.479/0001-24)

Acionista Controlador,

representado neste ato por seu Secretário de Estado de Desenvolvimento Florestal,
da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis, Sr. **Edvaldo Soares de
Magalhães**

(CPF: 216.753.682-87)



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2013 SOB Nº: 20130144800
Protocolo: 13/014480-0, DE 18/10/2013

Empresa: 12 3 0000110 0
COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE



JE Dantas
JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 20130144800 em 31/10/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

**COMPANHIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
SERVIÇOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE – CDSA**
(Vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Florestal,
da Indústria, do Comércio e dos Serviços Sustentáveis – SEDENS)
COMPANHIA FECHADA
CNPJ: 16.864.341/0001-45
NIRE: 12309001100



Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. - ANAC

(CNPJ: 05.899.082/0001-19)

Acionista Minoritária

representada legalmente por seu Diretor Presidente, Sr. Inácio Alves Moreira Netto
(CPF: 322.188.932-15)

MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Fabio Vaz de Lima

(Membro Efetivo e Presidente do Conselho de Administração | CPF: 175.260.002-91)

Márcio Veríssimo Carvalho Dantas

(Membro Efetivo do Conselho de Administração | CPF: 360.096.872-68)

Paulo Cesar Barreto Pereira

(Membro Suplente do Conselho de Administração | CPF: 300.838.184-72)

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Janaina Vasconcelos Cunha

(Membro Efetivo do Conselho Fiscal | CPF: 434.928.602-06)

José Aguiar Prado

(Membro Efetivo do Conselho Fiscal | CPF: 197.349.722-00)

Alexandre de Souza Tostes,


(Membro Efetivo do Conselho Fiscal | CPF: 044.132.067-89)

Página 4 de 4



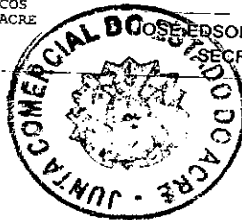
Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 20130144800 em 31/10/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2013 SOB Nº: 20130144800
Protocolo: 13/014480-0, DE 18/10/2013

Empresa: 12 3 0000110 0
COMPANHIA AGENCIA DE
DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS
AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE

JE Santos
JOSE EDSON FIGUEIREDO DANTAS
SECRETARIO-GERAL



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 20130144800 em 31/10/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.



PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre - CDSA, nesta data, em cumprimento ao texto determinado no artigo 163, inciso I, da Lei Federal 6.404/1979, examinou, previamente, as propostas da ordem do dia da AGE, de 19 de setembro de 2013: **1) Fixação** de remuneração e de alguns direitos de ordem laboral para os cargos eletivos (membros) e cargos em comissão da Diretoria; e **2) Autorização** para a Diretoria da Companhia realizar todos os atos necessários à contratação de uma empresa especializada em registro de crédito de carbono, tendo em vista a necessidade de executar o registro dos créditos de carbono que serão reservados ao cumprimento do convênio celebrado entre o Estado do Acre, através do Fundo Estadual de Floresta – FEF, e o KfW Frankfurt am Main, em conformidade ao que determina o art. 15, inciso VII, da Lei Estadual 2.308/2010.

Após detida análise, o Conselho Fiscal considera que: (i) a proposta mencionada no **item 1** se encontra coerente com a realidade, atualmente, praticada na administração pública estadual, bem como pode ser realizável, diante da atual posição financeira da Companhia; bem como (ii) a proposta mencionada no **item 2** trata-se de uma atividade micro que possibilitará a realização da atividade macro, que é a consolidação do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA, cujo objetivo é fomentar a manutenção e a ampliação da oferta de serviços e produtos ecossistêmicos, em benefício das presentes e futuras gerações, conforme se infere da Lei Estadual 2.308/2010, em especial nos arts. 1º, caput e incisos I a VII, e 15, inciso VII.

Por fim, o Conselho Fiscal manifestou-se, **favoravelmente**, as propostas acima (**itens 1 e 2**), por atender aos interesses da Companhia e, sobretudo, ao interesse Público, fazendo uma recomendação especial à proposta mencionada no **item 2**, quanto à observação dos procedimentos previstos na Lei Estadual 2.694/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 (art. 81, L. 2.694/2013).

Assim, o Conselho Fiscal opina no sentido de que as propostas acima podem ser deliberadas pela Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Rio Branco-AC, 19 de setembro de 2013.

Nome:	Assinatura:
José Aguiar Prado (Conselheiro Fiscal Efetivo)	
Janaina Vasconcelos Cunha (Conselheira Fiscal Efetiva)	
Alexandre de Souza Tostes (Conselheiro Fiscal Efetivo)	





ESTADO DO ACRE Diário Oficial

IZAAC DA SILVA ALMEIDA
ASSINATURA DIGITAL



Quarta-feira, 19 de junho de 2013

www.diario.ac.gov.br

Ano XLVI - nº 11.071

44 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO	1
SECRETARIAS DE ESTADO	4
AUTARQUIAS	19
FUNDAÇÕES PÚBLICAS	26
MINISTÉRIO PÚBLICO	27
MUNICIPALIDADE	30
TRIBUNAL DE CONTAS	43
DIVERSOS	44

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.941 DE 18 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0015619-4/2013, datado de 11 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor HEDELVAN BARBOSA DA COSTA, do cargo de Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9307591-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de junho de 2013.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.943 DE 18 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre a representação do Estado do Acre, como acionista ou cotista, em sociedades de economia mista e em empresas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IV, da Constituição Estadual, e Considerando o disposto no art. 86, IV, da Constituição Estadual, estabelecendo que é de competência do Secretário de Estado a prática de atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas pelo Governador do Estado;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, que estatui que a organização e o funcionamento dos órgãos da Administração Direta serão regulados por decreto, nos termos e limites da Constituição, e respeitadas as áreas de competências previstas em lei;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Complementar Estadual nº 247/2012, que prevê a área de competência de cada Secretaria de Estado; Considerando o disposto no art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 247/2012, entabulando a vinculação das entidades da Administração Indireta às Secretarias de Estado.

DECRETA

Art. 1º A representação do Estado, como acionista ou cotista, em sociedades de economia mista e em empresas, é exercida pelo titular da Secretaria de Estado ao qual estejam vinculadas, na forma do art. 16 da Lei Complementar Estadual nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, ou de leis específicas.

Parágrafo Único. Em assembleias, mediante requerimento, o Secretário de Estado será acompanhado por Procurador do Estado, o qual exerce-

rá a consultoria jurídica da unidade federada.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 18 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.944 DE 18 DE JUNHO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, combinado com o disposto no art. 141, inciso I, da Lei Complementar nº 39/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARIA AUXILIADORA DE SENA DE SOUZA CASTRO, para exercer o cargo de Gerente Administrativo do Hospital Raimundo Chaar, Tipificação IV, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de maio de 2013.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 20130144800 em 31/10/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.

ROCHELLE LIMA CATÃO
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.304 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALDENI BARBOSA CHAVES, para exercer o cargo de Assessora Especial de Planejamento, na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de agosto de 2013.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.305 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Procurador do Estado DAVID LAERTE VIEIRA, para exercer o cargo de Procurador-Geral Adjunto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.306 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

Regulamenta os incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII, e o parágrafo único do art. 15 da Lei nº 2.308, de 22 de outubro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o parágrafo único do art. 15 da Lei 2.308, de 2010, que prevê a celebração de convênio entre o Estado do Acre e a Companhia Agência de Desenvolvimento de Serviços Ambientais S/A – CDSA para desenvolvimento e execução de programas e subprogramas no âmbito do Sistema Estadual de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA.

Art. 2º O convênio mencionado no art. 1º objetiva o auxílio mútuo na implementação dos programas e subprogramas do SISA, tendo em vista o interesse recíproco, especialmente na execução das seguintes atividades:

I - desenvolvimento de estratégias para a captação de recursos financeiros e investimentos nos programas e subprogramas;

II - captação de recursos financeiros oriundos de fontes públicas, privadas ou multilaterais, sob a forma de doações, investimentos ou outras, para os programas e subprogramas;

III - criação de planos de ação para os programas e subprogramas;

IV - criação e execução dos programas, subprogramas e planos de ação, podendo para tanto firmar parcerias;

V - gerenciamento dos ativos e créditos resultantes dos serviços e produtos ecossistêmicos originados nos programas e subprogramas;

VI - outras previstas neste regulamento, em ato normativo ou no estatuto da CDSA.

Parágrafo único. Os ativos e créditos resultantes dos serviços e produtos ecossistêmicos originados nos programas e subprogramas são de titularidade do Estado do Acre.

Art. 3º Na atividade de gerenciamento dos ativos e créditos de titularidade do Estado do Acre, a CDSA o representará junto a órgãos e entidades nacionais e internacionais para fins de:

I - trato documental;

II - validação, verificação e certificação de ativos ambientais;

III - emissão de créditos;

IV - registro de ativos e créditos ambientais;

V - operações diversas com ativos e créditos ambientais, exceto alienação;

VI - outras atividades inerentes à gestão.

Art. 4º Na atividade de captação de recursos financeiros para os programas e subprogramas do Estado do Acre, a CDSA terá as seguintes atribuições:

I - estudo, elaboração e preparação de modelos de captação;

II - planos de viabilidade e projeção financeira;

III - assessoria técnica na elaboração de instrumentos de captação;

IV - assinatura de protocolos de intenções, memorandos de entendimento e outros atos destituídos de vinculação jurídico-obrigacional;

V - outras atribuições que lhe forem conferidas por ato específico expedido pela Secretaria de Desenvolvimento Florestal, da Indústria, do Comércio e dos Serviços Ambientais - SEDENS.

Art. 5º O Estado do Acre repassará à CDSA os recursos necessários para custear a execução das atividades previstas neste Decreto, conforme estabelecido no convênio, ou instrumento congênere, utilizando os recursos financeiros dos instrumentos econômico-financeiros do SISA, especialmente os disponíveis no Fundo Estadual de Florestas.

Parágrafo único. As atividades previstas neste Decreto não constituem prestação de serviços da CDSA ao Estado do Acre, ficando vedada a previsão de qualquer espécie de remuneração no convênio, ou instrumento congênere, sendo os repasses limitados ao custeio das atividades de interesse recíproco.

Art. 6º Ficam a CDSA autorizada a exercer todos os atos necessários para, em nome do Estado do Acre, promover as atividades previstas neste Decreto.

Art. 7º O convênio, ou instrumento congênere, previsto neste Decreto observará, no que couber, o disposto no Decreto Estadual nº 3.024, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revoga-se o Decreto 6.184, de 7 de agosto de 2013.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.307 DE 30 DE AGOSTO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LEILANE DO NASCIMENTO MARINHO, para exercer cargo em comissão, referência CEC-4, na Secretaria de Estado da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis e 52º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico que este documento da empresa COMPANHIA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SERVICOS AMBIENTAIS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 16864341000145, foi deferido e arquivado sob o nº 20130144800 em 31/10/2013. Para validar este documento, acesse <http://www.juceac.ac.gov.br> e informe nº do protocolo C211000060054 e o código de segurança OF9G Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/09/2021 por Rochelle Lima Catão – Secretária-Geral.